



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO – IESST, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS – FACITEC.

Aos três dias do mês de junho de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO, sediado na Quadra 05, Rua 312, Lotes 10/12, Águas Claras, Taguatinga – DF, inscrito no CNPJ sob o n. 03.316.456/0001-53, doravante denominado simplesmente IESST, neste ato representado por seu Diretor, o senhor BRÁULIO PEREIRA LINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, CPF n. 048.524.274-53, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio n. 2005/137.0, tendo em vista o disposto na Lei n. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, alterada pela Lei n. 8.859, de 23 de março de 1994 e pela Medida Provisória n. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, no Ato da Mesa n. 21, de 5 de junho de 2003, publicado no D.C.D. do dia 6 de junho de 2003 e, no que couber, no Decreto n. 87.497/82, alterado pelo Decreto n. 89.467/84, no Decreto n. 93.872/1986, na Portaria n. 1/1997, da STN, e na Portaria n. 8, de 23/01/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U. de 24/01/2001. E, ainda, o disposto na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do acréscimo de 4 (quatro) vagas de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

estágio, a partir de 03/06/08, ao total disponibilizado pelo presente Convênio, representando um aumento de R\$ 12.726,65 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) ao valor inicial estimado.

O presente instrumento atualiza, ainda, o valor da bolsa estágio, em decorrência do reajuste do valor do salário mínimo para R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), com efeito financeiro a partir de 1º/03/08. Tal reajuste complementa a despesa original em R\$ 2.403,33 (dois mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2005/137.3, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“ .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular, nas diversas áreas da CÂMARA, a 9 (nove) estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas – FACITEC.

Parágrafo único – O estágio curricular deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a CÂMARA, e realizar-se-á nos termos da Lei n. 6.494, de 07/12/1977, alterada pela Lei n. 8.859, de 23/03/1994 e pela Medida Provisória n. 2.164-41, de 24/08/01, do Ato da Mesa n. 21, de 05/06/2003, e do Decreto n. 87.497/82, alterado pelo Decreto n. 89.467/84, sujeitando-se às normas próprias do IESST e da CÂMARA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$60.619,33 (sessenta mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos), empenhada sob os ns. 2007NE002056 e 2008NE000371, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo – Nacional



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
  - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 03 de junho de 2008.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pelo IESST:

Bráulio Pereira Lins  
Diretor  
CPF n. 048.524.274-53

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CT/CCONT